



Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Rio Grande do Sul

Av. Senador Salgado Filho, 359, cj: 101 - Centro - Porto Alegre - RS CEP: 90010-221
CNPJ: 05.496.388/0001-87 Fone: (51) 3219-4709 e 32190225 – e-mail: crdd.rs@terra.com.br

PORTARIA CRDD/RS Nº 007/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DO RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.602/2002, 14.282/2021 e o Estatuto Social do CRDD/RS.

Considerando, o **TERMO DE COOPERAÇÃO** Nº 006/2022, celebrado entre o DETRAN/RS e o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do RS;

Considerando, os expedientes **CRDD/RS nº 011/2024, 015/2024- e 016/2024**, ambos contestando os valores e requerendo a individualização dos acessos no Portal Corporativo DETRAN/RS;

Considerando, a divulgação em 23/01/2024 no grupo de whatsapp oficial do CRDD/RS, dando conhecimento aos Profissionais Despachantes, através de NOTA oficial, assinada pelo Presidente do CRDD/RS e SINDERGS, referente a cobrança por parte do DETRAN/RS, do acesso ao Portal Corporativo por parte dos Despachantes Documentalistas;

Considerando, os expedientes **DETRAN/RS nº 010 DGC-Contratos/ 2024, Of. Nº03/24 e 04/24, DGC – Contratos/033-2024 e Of. DG nº 218/2024** DETRAN/RS, referentes a cobrança pelo uso do Portal Corporativo do DETRAN/RS e a separação do cadastro dos Despachantes junto ao Portal Corporativo do DETRAN/RS e CRVA;

Considerando, as diversas reuniões ocorridas no Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/RS, com a participação de Autoridades do Gabinete do Senhor Governador do Estado, Direção do CRDD/RS e da AGD SUL, tendo como pauta a reiteração do CRDD/RS, no sentido de que o pagamento devido ao DETRAN/RS, só fosse realizado, após o DETRAN/RS individualizar os acessos, como forma de identificar os Profissionais que acessaram o Portal Corporativo;

Considerando, que sem a individualização dos acessos, não haveria possibilidade do CRDD/RS realizar as cobranças de forma justa, sem causar prejuízo aos profissionais despachantes;

Considerando, que na data de 12/08/2024, por consequência da reunião ocorrida na data de 08/08/2024, o DETRAN/RS enviou para o CRDD/RS, o relatório individualizado com os acessos de cada profissional no Portal Corporativo do DETRAN/RS;

Considerando, Que o CRDD/RS, terá que adimplir a dívida existente junto ao DETRAN/RS, referente ao período de fevereiro a agosto de 2024, oriunda do uso do Portal Corporativo, para consultas por parte dos Profissionais Despachantes, sob pena de ter o acesso interrompido, e a cobrança judicial dos valores em aberto;

Considerando, a Reunião dos Presidentes das Associações Regionais dos Despachantes, ocorrida na sede do CRDD/RS, na data de 24/08/2024, conforme ATA nº 11/2024

Publicada no grupo de whatsapp oficial do CRDD/RS na data de 04/09/2024,

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária dos Despachantes, ocorrida na data de 21/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º O CRDD/RS, enviará um boleto para pagamento, juntamente com o relatório dos acessos individualizadas, no Portal Corporativo do DETRAN/RS para cada Profissional Despachante, no período de fevereiro a julho/2024, e um boleto individual, acompanhado do relatório de acessos, referente ao mês de agosto de 2024, e assim sucessivamente nos demais meses.

Art. 2º O valor de cada acesso no Portal Corporativo do DETRAN/RS, será de R\$ 0,20 (Vinte centavos) de acordo com o demonstrativo do DETRAN/RS.

Art. 3º Os boletos para pagamentos somente serão gerados, a partir do valor de R\$ 10,00 (Dez Reais).

§1º Os valores iguais ou inferiores a R\$ 10,00 (Dez Reais), serão somados para pagamento no mês subsequente.

§2º Será acrescido o valor do custo do boleto na emissão.

Art. 4º DOS VENCIMENTOS: Os boletos serão enviados para pagamento até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 5º DA INADIMPLÊNCIA: O não pagamento do boleto na data prevista, ensejará notificação ao Profissional Despachante, estipulando um prazo para que realize o pagamento, sob pena de interrupção do acesso ao Portal Corporativo do DETRAN/RS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTO ALEGRE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Luiz Carlos Schons
Presidente do CRDD/RS